

BULLYING E CYBERBULLYING



Criminalização do Bullying e Cyberbullying:

A Lei nº 14.811/2024, sancionada em 12 de janeiro de 2024, estabelece medidas rigorosas para proteger crianças e adolescentes contra a violência em ambientes educacionais. Esta legislação impõe obrigações específicas às instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, que devem ser imediatamente incorporadas às suas práticas administrativas e pedagógicas.

- **Principais Obrigações para as Instituições de Ensino:**
 - Exigência de Certidões de Antecedentes Criminais:
 - Instituições que Recebem Recursos Públicos: Devem exigir e manter atualizadas, a cada seis meses, certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores.
 - Demais Instituições: Independentemente do recebimento de recursos públicos, todas **as instituições que atuam com crianças e adolescentes são obrigadas a manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de seus colaboradores.**

- **Implementação de Protocolos de Proteção:**
 - Em colaboração com órgãos de segurança pública e saúde, as instituições devem desenvolver protocolos específicos para prevenir e combater todas as formas de violência no ambiente escolar. **Isso inclui a capacitação contínua do corpo docente e a conscientização da comunidade escolar e do entorno.**



Leia mais em www.tidelima.adv.br

Aplicação da Lei em Todo o Brasil:

A Lei nº 14.811/2024 possui abrangência nacional, aplicando-se a todas as instituições de ensino que atendem crianças e adolescentes no território brasileiro. **É imperativo que as instituições adequem seus procedimentos internos para cumprir as novas exigências legais, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.**

Possível ampliação da responsabilidade para profissionais da educação:

- O conceito de "responsável legal" geralmente se refere a tutores e curadores.
- Contudo, há risco de interpretação ampliativa, incluindo professores e gestores escolares.
- Essa interpretação seria equivocada tecnicamente, mas pode ser debatida judicialmente



Para dúvidas e aprofundamento sobre o tema entre em contato com nossa equipe.

● **Urgência na adequação das instituições de ensino**

- A Lei nº 14.811/2024 já está em vigor, sem prazo de adaptação.
- Escolas e Instituições de Ensino Superior (IES) devem implementar medidas preventivas rapidamente.
- Evitar possíveis complicações legais e garantir conformidade com a nova legislação.